



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, 7º andar
 70.040-020 – Brasília, DF
 (61) 2022 6400 – ded@capes.gov.br

Ofício Circular 21/2011 – DED/CAPES

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a) UAB

Assunto: **Complementa informações sobre o vínculo da tutoria do Sistema UAB.**

Senhor(a) Coordenador(a),

Em complementação ao Ofício Circular 20/2011 – DED/CAPES, de 15 de dezembro de 2011, e, ainda, em resposta aos questionamentos dele emanados, vimos esclarecer do que segue:

1. A determinação de que os tutores do Sistema UAB tenham vínculo com o setor público¹ tem procedência em recomendação da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação que, por sua vez, atende a determinações dos órgãos de controle do Governo Federal;

2. Sobre essa matéria, a DED/CAPES reitera a orientação repassada a todos(as) os(as) Coordenadores(as) UAB em reunião realizada em Brasília em julho do corrente ano e informa de que cumpre rigorosamente a determinação do MEC, a que se subordinam as políticas públicas de formação de professores, inclusive esta relativa ao Sistema UAB; e

3. Reconhecemos e sabemos legítimas as preocupações manifestadas pelas IES acerca dessa determinação, embora reforçemos a necessidade de imediato atendimento, ainda considerada a inteira disposição desta DED/CAPES para o envide de orientações complementares e para a negociação de estratégias e prazos de transição. Essa determinação, ainda no âmbito administrativo, visa evitar que a questão do vínculo do tutor ao Sistema UAB seja objeto de problemas judiciais futuros.

Considerada a parceria da DED/CAPES com as IES integrantes ao Sistema UAB no tratamento das questões de comum interesse, reiteramos nosso integral compromisso na busca pelas soluções aos desafios ora postos.

Atenciosamente,

João Carlos Teatini de Souza Clímaco
 Diretor de Educação a Distância

¹ Para efeito desta instrução, são considerados vinculados ao setor público os servidores públicos de qualquer esfera administrativa, os discentes de programa de pós-graduação reconhecidos pela CAPES ou, ainda, os profissionais vinculados à IES de origem da tutoria.